

SISTEMAS ELEITORAIS

Modus Operandi

• S. Majoritários

✓ Formula de represent.

Por maioria

✓ Fórmula Decisória

A decisão é da maioria, marginalizadas as minorias

✓ Objetivo da Represent

Formação de maiorias estáveis.

• S. Proporcionais

✓ Formula de represent.

Proporcional

✓ Fórmula Decisória

vários setores contribuem para a tomada da decisão

✓ Objetivo da Represent

Espelhar da melhor forma a perspectiva do corpo eleitoral.

Cenário da Competição

✓ **OS ATORES**

✓ **OS MECANISMOS**

→ Eleições

→ Instrumentos de Participação Direta

→ Pressão

✓ **OS INSTRUMENTOS**

→ Partidos

→ Lobby

PARTIDOS POLÍTICOS

- Conceito. Natureza Jurídica
- Quadro Partidário + Tipos de Partidos
- O Quadro partidário doméstico, brasileiro;
- A lei dos Partidos Políticos
Lei n. 9.096, 19.09.95
- Funcionamento Parlamentar
- O turismo interpartidário /A Fidelidade Partidária

Trajetória dos Partidos Políticos

- 1.- Um primeiro, de franca **oposição**;
- 2.- Uma fase seqüencial em que o tratamento dado ao partido é **de ignorância / desconhecimento**;
- 3.- No avanço, medidas de **legalização**;
- 4.- E, finalmente, a incorporação à **ordem jurídica estatal**.

Fase Inicial: repellido como facção perniciosa;

Inglaterra:

Edmund Burke, que defendia **uma concepção liberal da representação**, proclamando:
O Parlamento não é um congresso de embaixadores de interesses diversos e hostis (...)
O Parlamento é uma assembléia deliberativa de uma nação, com um só interesse – o da comunidade, donde não devem ser as intenções e prejuízos locais que devem guiar as decisões, mas o bem comum que nasce da razão geral

CENÁRIO NORTE-AMERICANO

As medidas pioneiras em prol do reconhecimento da figura do PARTIDO

Século XIX (1886), os Estados de Califórnia (textos de aplicação facultativa)

e

de Nova York (normas obrigatórias)

aprovavam as primeiras normas sobre partidos, concernentes, basicamente, à seleção dos candidatos em pleitos eletivos e designação para cargos.

Século XX, o Estado de Wisconsin

introduzia, pela primeira vez, a obligatoriedade se proceder à eleição de candidaturas para os cargos públicos, inaugurando a técnica das primárias

A experiência francesa,

- a) no que concerne ao fenômeno partidário, é de permanente ignorância e repulsa.
- b) mesmo após a edição da lei que regulamentava a ação das associações, de 1901, manteve-se a rudez da legislação penal de enquadramento destas entidades.
- c) somente em julho de 1910, abriu-se um tímido espaço de reconhecimento legal da figura partidária, por intermédio de sua inclusão no Regimento da Assembléia

plasmação efetiva no território legal /constitucionalização dos partidos

se opera a partir **dos últimos trinta anos do século XIX**, com a emergência **das primeiras organizações socialistas na Europa**. Nesta direção, também, a observação de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, “*Os primeiros partidos, nesse sentido do termo (realizar ações políticas pela adesão da maioria e não pela coação) foram de orientação socialista (...) Destinavam-se a enquadrar as massas despreparadas que ganhavam o voto, dar-lhes comando e disciplina para que pudessem tirar todo o proveito de sua grande força, a força do número.*”

Com efeito, costuma-se **creditar ao Partido Social Democrata Alemão o papel de matriz inspiradora do novo padrão partidário**, o **partido de massas** que, apresentando uma inovadora proposta quanto à estrutura e ação – em contraposição ao antigo modelo de **partido de quadros** – serviu de suporte à organização da entidade partido na contemporaneidade.

Na sua nova configuração, o partido político assume caracteres peculiares, herdados da matriz germânica, e que passam a acompanhar esta figura, consolidando **um modelo que reclama um corpo organizado, estrutura própria, disciplina e permanência no cenário político.**

O Partido político de hoje consagra uma fórmula que impõe:

Uma máquina organizatória + Um programa articulado e dotado de estrutura

Demais disso, adota como regras:

- A) Distinção clara entre membros (filiados ao partido) e meros eleitores simpatizantes;
- B) Disciplina interna, fundamental ao funcionamento do partido no âmbito interno e externo;
- C) Natureza individual da filiação. Expressão de vontade individual, o ato de filiação não pode sofrer intermediação. A adesão, destarte, deve se processar diretamente e junto à organização partidária e não por meio de outra entidade;
- D) Existência de uma estrutura organizacional estável, formada por funcionários do partido e dotada de meios materiais (recursos humanos e materiais).

Constituição italiana de 1947 (art. 49) ⇒ “associar-se livremente”

Constituição alemã de 1949 (Lei Fundamental) (art.21) ⇒ partidos

Constituição francesa 1958 (art. 4º) ⇒ partidos e grupos políticos

Constituição grega 1975 (art. 29. I) ⇒ partidos

Constituição portuguesa 1976 (art. 117.I)

Constituição espanhola 1978 (art. 6º)

Constituição brasileira de 1988 (art. 17)

Constituição argentina (reforma de 1994) (art. 38)

o robustecimento e a afirmação do partido político foram resultado direto das tarefas que este passou a cumprir

- (1) para o **recrutamento** de candidatos e de governantes;
- (2) como **canal de comunicação** entre governantes e governados;
- (3) como ***locus* de participação política**;
- (4) como **mecanismo de frenagem e amortização das tensões sociais no momento eleitoral**.

O Partido assegura:

- (1) assegurar a **disputa na política** e eleições disputadas;
- (2) o adequado e possível **enquadramento dos eleitores**;
- (3) o **enquadramento dos eleitos**;
- (4) a **estruturação das opções político eleitorais**;
- (5) o **enquadramento: governo e oposição**;
- (6) a **socialização política**.

PARTIDOS POLÍTICOS
CAUSAS DE FORTALECIMENTO

1. asseguram

- ✓ uma seleção , ainda que ilusória, entre diferentes alternativas;
- ✓ uma certa organicidade na administração do Estado;

- 1. aptos para sondagens responsáveis do eleitorado;**
- 2. reduzem a complexidade da escolha entre as diversas opções eleitorais;**
- 3. atuam como mediadores na política;**

Fortalecimento no Pós-Guerra

- a) único instrumento (quase) por intermédio do qual os cidadãos participam da vida política;**
- b) instrumento vertebral para a eficiente plasmação do princípio democrático;**
- c) sujeitos políticos – únicos protagonistas – de um processo de redemocratização.**
- d) consequência : processo de Constitucionalização ou de**

Reconhecimento constitucional

Classificação de Sartori, tendo por critério o número de partidos

e

a dinâmica da ação partidária.

(dominação do cenário políticos)

- 1.- Sistema de partido único (Antiga URSS)
- 2.- Sistema de partido hegemônico (México)
- 3.- Sistema de partido dominante (Índia e Japão)
- 4.- Sistema bipartidista (EUA, Grã Bretanha)
- 5.- Pluralismo moderado (Países Baixos, Suíça, Bélgica, Alemanha)
- 6.- Pluralismo polarizado (Itália, Finlândia, Brasil)

<u>Tipos de Partidos</u> <u>Critério origem / efeitos</u>
--

Tipo de partido/origem	Parlamentar	Extraparlamentar
Liderança	Oligárquica, comandada pela bancada parlamentar	Proveniente das bases partidárias, ou de suas lideranças
Estrutura	De quadros	De massas/ ou quadros
Elites	Os parlamentares	Desenvolvidas no âmbito partidário
Duração das atividades	Ocasionais, principalmente em períodos eleitorais	Todo o ano ; maior continuidade e tendência à perenidade.
Financiamento	Vultosas contribuições de poucos	Os dois sistemas. Pequenas contribuições de muitos e significativas doações de poucos.

Sistema de Partidos
(Fragmentação)
Nº de Partidos

Sist. De Partidos (fragmentação)	Grau de polarização	Dinâmica interna
Bipartidismo	zero	centrípeta
Multipartidismo	baixo	centrípeta
Pluripartidismo	forte	centrífuga